



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 882 , de 22 de outubro de 1 956.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Revigora a Lei nº 6A, de 8 de outubro de 1 948, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica revigorada a Lei nº 6A, de 8 de outubro de 1 948, que criou o Patrimônio de Alto Coité, no município de Poxoreu.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo despendera até a importância de R\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), que correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 22 de outubro de 1 956 ,
135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de A...
Frederico Pardo Figueiredo

Registrado à fls. 155 e v.
Em 16/11/56.

M. H. S.
Of. Adm. Classe 2.